



Regulamento

Revisão nº 10
21/08/2017

Do prêmio

Art. 1º – O Prêmio LÍDERES & VENCEDORES é promovido pela Assembleia Legislativa do Estado e a FEDERASUL- Federação de Entidades Empresariais do RS.

Art. 2º - A essência do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES está baseada na representatividade e legitimidade dos seus agraciados.

Do foco

Art. 3º – O PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES tem por objetivo identificar e valorizar projetos, empresas e líderes empreendedores que, em sua área de atuação, contribuem para um Rio Grande melhor e que, por isso, servem de referência, cada um na sua categoria de abrangência.

Dos critérios de participação

Art. 4º – Poderão ser indicados ao Prêmio Líderes & Vencedores, os projetos, empresas e líderes empreendedores que estejam em acordo com o Artigo 2º deste Regulamento e devem obrigatoriamente:

1. Estar em atividade há um (01) ano, no mínimo;
2. Apresentar impacto na comunidade;
3. Demonstrar potencial para disseminação, multiplicação;
4. Quando da categoria Sucesso Empresarial, ser ligado a entidades de classe empresarias.



Das categorias premiadas

Art. 5º - As cinco categorias do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES são as seguintes:

1. **Mérito Político** - Busca premiar os políticos, seja qual for a esfera de governo, que ofereçam ao povo gaúcho um exemplo de ética, integridade pública e competência no sentido de elaborar, apoiar e/ou aprovar projetos e medidas que impactem de forma efetiva na sociedade.
2. **Sucesso Empresarial** - Objetiva reconhecer as empresas que constroem um percurso com sustentabilidade, responsabilidade social e inovação que leve ao êxito de seu negócio ou lideranças empresariais eticamente reconhecidas e que sirvam de exemplo para uma sociedade melhor.
3. **Destaque Comunitário** - Pretende destacar lideranças e/ou projetos sociais que contribuem decisivamente para a melhoria da qualidade de vida da população gaúcha.
4. **Expressão Cultural** - Presta seu reconhecimento a pessoas e/ou projetos culturais que contribuem de forma significativa para o enriquecimento cultural da comunidade gaúcha.
5. **Referência Educacional** - Objetiva homenagear lideranças e/ou projetos educacionais que impactam de forma expressiva no conhecimento e humanização do povo gaúcho.

Da estrutura

Art 6º - O Prêmio Líderes & Vencedores tem a seguinte estrutura:

1. Comissões Coordenadoras
2. Comissões Indicadoras
3. Comissões Julgadoras
4. Agraciados

Da composição e atribuições da estrutura acima:

Art. 7º - **Comissões Coordenadoras:**

1. Cada categoria tem uma Comissão Coordenadora específica, que é composta por um representante da Assembleia Legislativa e um representante da FEDERASUL, indicados pelos respectivos Presidentes.
2. No geral, cabe às Comissões Coordenadoras orientar e supervisionar o processo de premiação.
3. Por ocasião do trabalho destas, os membros das respectivas Comissões Coordenadoras podem opinar e se manifestar; porém, sem direito a voto.
4. Questões omissas neste regulamento serão julgadas pelas Comissões Coordenadoras, quando necessário.



Art. 8º - Comissões Indicadoras:

1. Cada categoria tem uma respectiva Comissão Indicadora que é integrada por 3 grupos distintos:
 - a. Jornalistas e personalidades da comunidade com efetiva atuação no segmento da Categoria que atuam;
 - b. Presidentes das Entidades Filiadas à Federasul em todo o Estado;
 - c. Vice-Presidentes Regionais;
 - d. Sebrae-RS.
2. Cabe ao grupo (a) apresentar um máximo de 03 indicações na categoria a qual é integrante. Estas indicações devem ser feitas em formulário on line fornecido pela FEDERASUL.
3. Cabe aos grupos (b e c) apresentar um máximo de 03 indicações em todas as categorias. Estas indicações devem ser feitas em formulário on line fornecido pela FEDERASUL.
4. Cabe ao grupo (d) Sebrae-RS indicar empresas de micro e pequeno porte para a Categoria Sucesso Empresarial, de acordo com os indicadores de competitividade empresarial do MPE e do próprio Sebrae-RS.
5. Todos os grupos deverão cumprir com o prazo de envio das indicações conforme cronograma da Entidade.

Art. 9º - Comissões Julgadoras:

1. Cada categoria tem uma respectiva Comissão Julgadora que é integrada por personalidades e ex-agraciados.
2. Cabe aos integrantes das Comissões Julgadoras, fazendo uso de sua credibilidade, experiência e vivência selecionar um total de 15 (quinze) pessoas físicas, jurídicas ou projetos, 3 (três) em cada categoria para receberem o Prêmio.
3. Esta seleção é realizada em reunião específica de cada Comissão Julgadora, acompanhada da respectiva Comissão Coordenadora.
 - 3.1. Os convidados (pessoa jurídica) podem se fazer representar na reunião de julgamento, por membros da sua diretoria da área afim à categoria a ser julgada.
4. Candidatos indicados ao Prêmio Líderes & Vencedores serão automaticamente excluídos em qualquer uma das Comissões Julgadoras deste prêmio antes da reunião específica.



Dos Agraciados

Art. 10º - São 15 (quinze) agraciados, três em cada categoria, sendo 1 (um), de cada categoria, preferencialmente do interior.

Art. 11º - Os agraciados podem ser projetos, empresas e/ou líderes empreendedores.

Art. 12º - Na Categoria Sucesso Empresarial, serão premiados 1 líder empreendedor, 1 micro/pequena empresa e 1 média/grande empresa, estas últimas duas com base na definição da Receita Federal.

- a. O **líder empreendedor** é uma pessoa percebida como liderança empreendedora e que é modelo e referência para a sociedade. Será escolhido entre todos os indicados;
- b. **A micro e pequena empresa** virá exclusivamente das indicações do Sebrae/RS;
- c. **A média/grande e/ou liderança empresarial** será escolhida com base nas indicações recebidas pelos jornalistas, personalidades, Entidades Filiadas e Vice-Presidentes Regionais da Federasul, pertencentes às comissões indicadoras.

Art. 13º- É automaticamente excluída a indicação de projetos pertencentes às empresas e Entidades promotoras e patrocinadoras.

Art. 14º - É vedado aos escolhidos nas edições anteriores serem novamente agraciados na mesma categoria em que já o foram, em um período inferior a 4 (quatro) anos, incluindo o presente.

Art. 15º - Os candidatos a cargos majoritários (Presidente da República, Vice-Presidente da República, Senador e Suplente, Governador, Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito) não poderão concorrer ao Prêmio no ano das suas respectivas eleições.

Art. 16º - Os vencedores concordam, automaticamente, com a utilização de seus dados, imagens e registros concernentes à iniciativa, para divulgação, sem ônus, em publicações e na mídia em geral, pela FEDERASUL e Assembleia Legislativa do Estado, em qualquer momento que seja útil ao fortalecimento da premiação.

Dos patronos

Art. 17º - Fica determinado como obrigação dos organizadores do evento mencionar os PATRONOS de cada categoria, como segue:

1. Getúlio Vargas - Patrono da Categoria Mérito Político.
2. Francisco Bastos - Patrono da Categoria Sucesso Empresarial
3. Dom Vicente Scherer - Patrono da Categoria Destaque Comunitário
4. Erico Verissimo - Patrono da Categoria Expressão Cultural.
5. Irmão José Otão - Patrono da Categoria Referência Educacional



Da divulgação

Art. 18º - A divulgação oficial dos agraciados nas cinco categorias premiadas é realizada em coletiva à imprensa, com a presença do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado e do Presidente da Federasul.

Da premiação

Art. 19º - A solenidade de entrega do Prêmio Líderes & Vencedores será realizada anualmente em data e local a serem definidos pelos promotores.

Revisões: 24/08/04 - 27/08/04 - 03/08/05 - 19/07/06 - 11/07/07 - 29/05/08 - 04/06/13 - 09/10/14
05/08/15 - 05/10/16 - 21/08/17